



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 039/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Matéria Lida em Plenário
Em, 21/06/2024
Servidor

Institui o Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Amontada e dá outras providências.

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de sua atribuição legal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Amontada, o “SELO EMPRESA AMIGA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, com os objetivos de valorizar e incentivar a inclusão do cidadão com deficiência no mercado de trabalho, bem como garantir que a acessibilidade prevista em Lei seja cumprida pelas empresas do Município.

Parágrafo único. O selo de que trata o *caput* deste artigo será conferido às empresas que, comprovadamente, contribuírem para a inclusão social de pessoas com deficiência, por meio de ações que visem o aperfeiçoamento, a valorização e a humanização nas relações de trabalho, tanto do seu quadro de empregados contratados diretamente quanto dos que lhes prestarem serviços de terceiros.

Art. 2º É prerrogativa da empresa que aderir à utilização do selo mencioná-lo em suas peças publicitárias.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

- I – A inclusão da pessoa com deficiência;
- II – Conscientizar a família e a sociedade sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III – Estimular, incentivar e oferecer facilidades fiscais às empresas beneficiadas com o Selo;
- IV – Promoção e prevenção da saúde mental;
- V – Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária;
- VI – A promoção e proteção da saúde, segurança e do bem-estar dos trabalhadores;

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 19/06/2024
Servidor: _____
Matricula: 2990

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
 Aprovado Desaprovado
 Arquivado Projeto de Lei 039/2024 – Ver. Sigefredo
Em, 09/08/2024
Presidente

Art. 4º O “Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência” terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, mediante nova avaliação e vistoria pelo órgão responsável pelas políticas públicas para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo ou expiração de sua validade, o órgão responsável pelas políticas públicas para pessoas com deficiência deverá cancelar o direito de uso do selo.

Art. 5º O órgão responsável pelas políticas públicas para pessoas com deficiência e o conselho para política de integração da pessoa com deficiência credenciarão as instituições interessadas em participar do Programa e fiscalizarão o fiel cumprimento dos critérios que autorizam sua concessão.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 19 de junho de 2024.



Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 039/2024

Autoria: Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues

A proposta de criação do "SELO EMPRESA AMIGA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA" no Município de Amontada busca promover uma sociedade mais inclusiva e igualitária. O selo tem como objetivo reconhecer e valorizar empresas que adotam práticas inclusivas, incentivando outras a fazerem o mesmo e garantindo a acessibilidade prevista em lei.

Muitas empresas ainda não cumprem integralmente as normas de acessibilidade. Este selo atuará como um estímulo adicional para que elas implementem as mudanças necessárias. A iniciativa beneficiará diretamente as pessoas com deficiência e aumentará a conscientização da sociedade sobre a importância da inclusão.

Além disso, o projeto oferecerá incentivos fiscais às empresas que obtiverem o selo, tornando a inclusão social vantajosa também do ponto de vista econômico. Promover a inclusão no mercado de trabalho melhorará a qualidade de vida das pessoas com deficiência e terá efeitos positivos na saúde mental e bem-estar de todos os trabalhadores.

A lei prevê medidas para dar suporte e visibilidade à participação das pessoas com deficiência na vida comunitária. Estabelecendo critérios claros e uma fiscalização rigorosa, o projeto garantirá que apenas empresas comprometidas com a inclusão sejam reconhecidas, reforçando a confiança da comunidade nas políticas públicas.

A criação do "SELO EMPRESA AMIGA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA" é uma medida essencial para fomentar uma cultura de inclusão, acessibilidade e respeito no Município de Amontada, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa para todos.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 19 de junho de 2024.


Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Vereador – Autor